

| | | |
|--|--|--|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p> |  <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</p> |  <p>CAR CADASTRO AMBIENTAL RURAL</p> |
| <p>POP-CAR 06/2023 - Urbano RVN < 20%</p> | | <p>Revisão: - Data: --/--/2023</p> |
| <p>1. Objetivos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar os técnicos do IAT a adotar o procedimento adequado para a análise dos requerimentos de revisão de TC de imóvel localizado em área urbana com presença de RVN inferior a 20% (instituição de Áreas Verdes Urbanas + Realocação). • Permitir ao público interessado o acesso às informações acerca da metodologia adequada para a elaboração de seus requerimentos (Instituição de AVU). • Dar publicidade acerca dos parâmetros de análise desses requerimentos. | | |
| <p>2. Siglas</p> <ul style="list-style-type: none"> • AVU: Área verde urbana • CRI: Cartório de registro de imóveis; • RL: Reserva legal; • RVN: Remanescente de vegetação nativa. | | |
| <p>3. Procedimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constatado que o RVN existente no imóvel é inferior a 20% da área total do imóvel, devem ser adotadas ações diferenciadas conforme a área; • Áreas que apresentam RVN devem ser convertidas em área verde urbana, conforme POP-CAR 04/2023; • O restante de área que falta para o cômputo de 20% de RL deve ser realocado, conforme POP-CAR 03/2023. | | |

4. Observações

O termo de compromisso previamente firmado e averbado na matrícula do imóvel deverá ser substituído pela averbação da conversão da RL em área verde urbana – concomitantemente à averbação de realocação de RL.

Em eventual desmembramento do imóvel – O CRI deverá repassar a averbação para as matrículas geradas, mantendo a proporcionalidade de RL de acordo com a área desmembrada, bem como prover as devidas anotações na matrícula do imóvel cedente.